

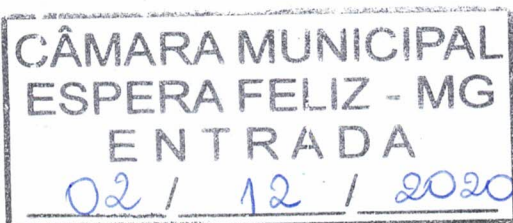


CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Resolução nº. 03/2020, de 02 de dezembro de 2020.



Altera a Resolução nº. 179/2012, de 11 de junho de 2012.

A Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, usando de suas prerrogativas institucionais aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

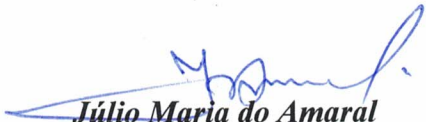
Art. 1º - A Resolução nº. 179/2012, de 11 de junho de 2012, da Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, passa a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 2º - O Portal da Transparência Total disponibilizará de forma integrada as informações referentes à execução-orçamentária e a estrutura da administração da Câmara Municipal, as leis municipais, projetos de leis municipais, matérias legislativas, perfil dos parlamentares e dos servidores contendo dados bibliográficos e cadastrais, incluindo fotos, proposições propostas pelos parlamentares e de forma facultativa a vinculação de imagens, áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e de comissões permanentes da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Espera Feliz/MG, 02 de dezembro de 2020.


Júlio Maria do Amaral
Presidente do Legislativo


João Pereira Brum
Secretário

Finanças
Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER

Em.

02 / 12 / 2020
bpfcill
Secretaria da Câmara

03/02/2021
passou
novas



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

José Ediel Gomes
Vereador

Erick do Amaral e Souza
Vereador

Eluízio Bilheiro Ferreira
Vereador

Acácio Siqueira Custódio
Vereador

Francilane de Souza Lacerda
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de promover maior transparência à Administração da Câmara Municipal, especialmente, inerente à transmissão das sessões legislativas, que, a partir da aprovação desta proposta estenderá à transmissão, em tempo real, das reuniões ordinárias das comissões permanentes.

O estímulo à transparência pública é um dos objetivos essenciais da moderna administração da Câmara Municipal. A ampliação da divulgação das sessões ordinárias das comissões contribuirá para o fortalecimento da democracia, além de prestigiar e incentivar o controle social sobre as ações dos parlamentares. A participação ativa da sociedade é imprescindível para garantir o sucesso das ações e efetividade do parlamento.

A partir destas justificativas conclamamos aos nobres Edis a aprovação do Projeto de Resolução em tela.





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 179/ 2012

DISPÕE SOBRE O SITE "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA TOTAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais,
Decreta:

Art. 1º. Fica instituído o **SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA TOTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**, que tem por finalidade a publicidade dos atos legislativos e das Leis Municipais à luz do princípio constitucional da publicidade.

Parágrafo único. O Site Oficial do Poder Legislativo "Portal da Transparência Total da Câmara Municipal de Espera Feliz" utilizará como principais ferramentas tecnológicas o "Portal Modelo e o SAPL" – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – disponibilizadas sem custos financeiros pelo Senado Federal.

Art. 2º. O Portal da Transparência Total disponibilizará de forma integrada as informações referentes à execução-orçamentária e a estrutura da administração da Câmara Municipal, as leis municipais, projetos de leis municipais, matérias legislativas, perfil dos parlamentares e dos servidores contendo dados bibliográficos e cadastrais, incluindo fotos, proposições propostas pelos parlamentares e de forma facultativa a vinculação de imagens, áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes da Câmara Municipal.

Art. 3º. Fica autorizado a criação e participação de **SITES COM ESTRUTURA SOCIAL**, composto por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que partilham valores e objetivos comuns, com a finalidade de dar publicidade aos atos legislativos e o compartilhamento de informações, conhecimentos, interesses e esforços em busca de objetivos comuns e do interesse da municipalidade.

Art. 4º. No "Portal da Transparência Total da Câmara Municipal de Espera Feliz" deverá constar, dentre outras, as seguintes informações de forma simplificada e de fácil leitura e consulta:

- I - Orçamento anual e suas execuções;
- II - Contratos;
- III - Convênios;
- IV - Passagens e diárias, com nomes dos beneficiados e destino;
- V - Licitações;
- VI - Dispensas de Inexibibilidade de licitação;
- VII - Estrutura do Poder Legislativo;
- VIII - Número de servidores concursados, comissionados e estagiários;

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP-36830-000 - Cx. Postal 12
Fone (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax, (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: camaraefeliz@uol.com.br / camaraefeliz@sicop.com.br
www.camaraefeliz.mg.gov.br

Publicado por afixação
na sede de Câmara de Vereadores
em 22/10/2012
Art. 86. Lei Orgânica
Visto



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- IX - Integrantes das Comissões Especiais;
- X - Integrantes das Comissões Permanentes;
- XI - Projetos em tramitação na casa;
- XII - Transferências de recursos para qualquer tipo de organização não governamental, bem como a prestação de contas;
- XIII - Portarias, Resoluções e decretos da Mesa Diretora;
- XIV - Fechamento financeiro de cada ano;
- XV - Balancetes da Receita e Despesa de cada mês;
- XVI - Livro Caixa com os pagamentos diários.

Art. 5º. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal tomar todas as providências cabíveis no sentido de alimentar o *site* com as informações necessárias para o cumprimento desta Resolução.

Art. 6º. Caberá ao Controlador interno a verificação das informações referentes ao orçamento anual, as despesas diárias e mensais e também as prestações de contas da Câmara Municipal.

Art. 7º. As despesas para execução e manutenção do Portal da Transparência Total correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes do Legislativo Municipal.

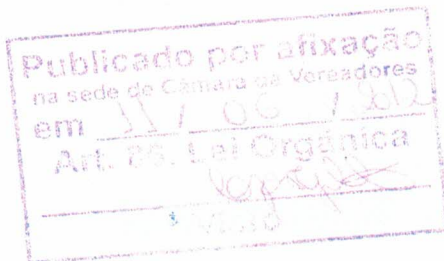
Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espera Feliz/MG, em 11 de junho de 2012.

Oziel Gomes da Silva
Presidente da Câmara

Antônio Cláudio Valentin da Silva
Vice-Presidente

Osmar Gomes da Silva
Secretário



Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP-36830-000 - Cx. Postal 12
Fone (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax, (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: camaraefeliz@uol.com.br / camaraefeliz@sicop.com.br
www.camaraefeliz.mg.gov.br



**Câmara Municipal de
Espera Feliz
Estado de Minas Gerais**

**PARECER DA
CÂMARA**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2020
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
Parecer**

Projeto de Resolução nº. 003/2020: Altera a Resolução n. 179/2012, de 11 de junho de 2012

Os Membros de Comissão de **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, da Câmara Municipal de Espera Feliz, após apreciação e estudo do Projeto de Resolução nº **003/2020**, enviado pelo Presidente da Casa a esta pasta, sendo **designado relator e secretario os vereadores abaixo nominados**, resolvem: **ENVIAR O PROJETO A MESA PARA QUE O MESMO SEJA COLOCADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NO PLENÁRIO, CONFORME PARECER DO RELATOR A SEGUIR APRESENTADO:**

Destaca-se primeiramente que foram observadas as regras de competência de iniciativa legislativa, devendo a proposição ser apreciada pelo Poder Legislativo, considerando que não se vislumbra vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Que seja submetido à discussão e votação, sendo favorável à aprovação do projeto, dispensando a redação final na forma regimental.

Que seja submetido à discussão e votação.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2020.

ÉLCIO GOMES DE SOUZA
RELATOR DESIGNADO E PRESIDENTE DA COMISSÃO

PELAS CONCLUSÕES:

ELUÍZIO BILHEIRO FERREIRA
SECRETÁRIO DESIGNADO DA COMISSÃO

ACÁCIO SIQUEIRA CUSTÓDIO
MEMBRO DA COMISSÃO